

Avaliação dos Riscos = Trabalho Saudável + Produtividade

ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DAS/OS TRABALHADORES E CRIAÇÃO DA COMISSÃO EM S.S.T.

A eleição de representantes dos trabalhadores para segurança e saúde no trabalho, nas empresas, é fundamental para a avaliação e prevenção dos riscos.



LEGISLAÇÃO

- Lei 102/2009 de 10 de Setembro 2009 – Regime jurídico de protecção de segurança e saúde no trabalho (Cap. IV – Representantes dos trabalhadores para a segurança e saúde no trabalho – Artºs 26 a 28.
- C.C.T.'s dos Sectores Têxtil, Vestuário e Calçado

QUANTOS REPRESENTANTES

- 1 Representante em empresas com menos de 61 trabalhadores.
- 2 Representantes em empresas de 61 a 150 trabalhadores.
- 3 Representantes em empresas de 151 a 300 trabalhadores.
- 4 Representantes em empresas de 301 a 500 trabalhadores.
- 5 Representantes em empresas de 501 a 1000 trabalhadores.
- 6 Representantes em empresas de 1001 a 1500 trabalhadores.
- 7 Representantes em empresas com mais de 1500 trabalhadores.

ELEIÇÃO

Por voto directo e secreto, efectuado pelas/os trabalhadores da empresa respectiva

LISTAS

Apresentadas pelas organizações sindicais que representam trabalhadores na empresa ou pelo mínimo de 20% dos trabalhadores da empresa

DURAÇÃO DO MANDATO

O mandato dos eleitos tem a duração de 3 anos

CRÉDITO DE HORAS

As/os trabalhadores eleitos como representantes das/os trabalhadores para SST têm direito a um crédito de horas no total de 5 Horas/mês.

Este crédito não pode ser acumulado com outros créditos de horas a que a/o trabalhador tenha direito por integrar outras estruturas representativas dos trabalhadores

COMISSÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

Esta Comissão é de composição paritária entre representantes de trabalhadores e do empregador. Pode ter entre o mínimo de 2 e o máximo de 10 representantes, tendo como referência o seguinte:

- 2 Representantes em empresas até 50 trabalhadores
- 4 Representantes em empresas de 51 a 100 trabalhadores
- 6 Representantes em empresas de 101 a 200 trabalhadores
- 8 Representantes em empresas de 201 a 500 trabalhadores
- 10 Representantes em empresas com mais de 500 trabalhadores

Consagrada nos Contratos Colectivos de Trabalho dos TVC (Comissões de higiene e segurança).

DIREITOS DAS/OS TRABALHADORES E SEUS REPRESENTANTES EM MATÉRIA DE S.S.T.

DIREITO À INFORMAÇÃO E CONSULTA

DIREITO À FORMAÇÃO ADEQUADA E PERMANENTE

DIREITO A REUNIR COM O ORGÃO DE GESTÃO DA EMPRESA, PELO MENOS UMA VEZ POR MÊS, PARA DISCUSSÃO E ANÁLISE DAS QUESTÕES S.S.T.

DIREITO À CONSULTA E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

DIREITO À PARTICIPAÇÃO NA AVALIAÇÃO (levantamento, medidas e conclusões) DOS RISCOS

Organização:



FESETE

Co-Financiado por:



Gerir, Conhecer e Intervir



QUADRO DE REFERÊNCIA ESTRATÉGICO NACIONAL



GOVERNO DA REPÚBLICA PORTUGUESA



UNIÃO EUROPEIA

Fundo Social Europeu

Com o Apoio:



AUTORIDADE PARA AS CONDIÇÕES DE TRABALHO